



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 1.032/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR ANTONIO SANTOS VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2026, até o valor de **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002– Departamento de Agricultura

20.609.0010-1040 – Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos Governo do Paraná

3.3.90.32.00.00 – Material Para Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 3.500,00

Conta Despesa: 00976

Fonte: 00976

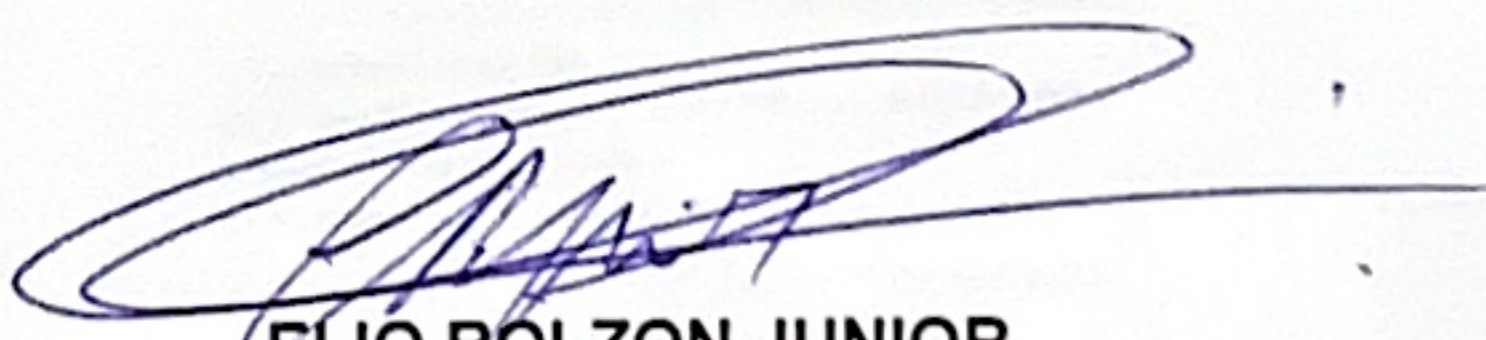
Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

2.4.2.9.99.01.01.00.00.00.00	Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos do Governo do Paraná	R\$ 3.500,00
------------------------------	---	--------------

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 20 de março de 2026.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO FEITA NO JORNAL CORREIO DO POVO DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 4845 – DE 21/03/2026 PÁGINA - 9.